



GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 01
DE 10 DE abril DE 1987

Constitui Subgrupo de Trabalho para
implantação da reestruturação do
DER-SE.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, e o COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, no uso das atribuições legais previstas no parágrafo único, incisos I, III e IV, do art. 1º, e no parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987,

R E S O L V E M :

Art. 1º - Fica constituído um Subgrupo de Trabalho, incumbido de propor a reestruturação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Sergipe - DER-SE, bem como promover a implantação da nova estrutura, depois de devidamente aprovada.

Parágrafo único - O Subgrupo a que se refere este artigo será vinculado tecnicamente ao Coordenador do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987.

Art. 2º - O Subgrupo de Trabalho constituído nos termos do Art. 1º desta Portaria será composto, sob a coordenação do primeiro, pelos seguintes membros:

- FERNANDO GARCEZ VIEIRA - DER/SE;
- MARIA ANITA LEITE TAVARES - DER/SE;
- MARIA NAILDE DANTAS F. PORTO - DER/SE;

ANTÔNIO ALVARO DE CARVALHO
COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO



- PAULO MACIEL SANTOS - SETRAN;
- WALTER SANTOS - SETRAN;
- WATERLOO EVANGELISTA DOS SANTOS - SEMA.

Art. 3º - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, da data da publicação desta Portaria, para apresentação da proposta de reestruturação do DER-SE, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para implantação da nova estrutura, este a contar da data em que o Subgrupo receber o ato formal da cita da reestruturação, devidamente aprovado.

Art. 4º - O Subgrupo constituído nos termos desta Portaria contará, para elaboração da proposta de reestruturação do DER-SE com o assessoramento técnico do grupo de trabalho instituído para promover a implantação da nova estrutura organizacional da Administração Estadual, de que trata o Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987.

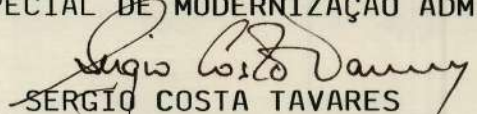
Parágrafo único - A proposta de reestruturação será apresentada ao Coordenador do Grupo de Trabalho referido no "caput" deste artigo, para análise, parecer e encaminhamento à aprovação governamental.

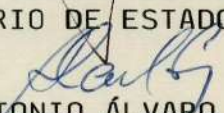
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 10 de abril de 1987; 166º da Independência e 99º da República.


HERNANI ROMERO LIBÓRIO
SECRETÁRIO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA


SÉRGIO COSTA TAVARES
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES


ANTONIO ÁLVARO DE CARVALHO
COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO